



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**NORMA TÉCNICA N° 38**

**Segurança contra incêndio em cozinha profissional**

**SUMÁRIO**

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Referências normativas e bibliográficas
- 4 Definições
- 5 Procedimentos

## 1 OBJETIVO

Estabelecer as condições de aplicação dos requisitos básicos de segurança contra incêndio em sistemas de ventilação para cozinhas profissionais, visando a evitar e/ou minimizar o risco especial de incêndio ocasionado pelo calor, gordura, fumaça e efluentes gerados no processo de cocção, atendendo ao previsto na Lei Estadual nº 4.335/2013 que Institui o Código de Segurança Contra Incêndio, Pânico e outros Riscos no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

## 2 APLICAÇÃO

**2.1** Esta Norma Técnica (NT) aplica-se aos sistemas de ventilação de cozinhas profissionais dotados de equipamentos de cocção: moderados, severos e combustível sólido, em edificações com área construída acima de 900 m<sup>2</sup>, e/ou altura superior a 10 m, quando se caracterizar a falta de compartimentação do ambiente da cozinha, em relação ao duto de exaustão.

**2.1.1** A falta de compartimentação ocorrerá quando:

**2.1.1.1** Os dutos de exaustão da cozinha profissional se comunicarem com outros ambientes da edificação, por meio da travessia de paredes, pisos ou tetos;

**2.1.1.2** Os dutos de exaustão externos à edificação estiverem a menos de 1 m das aberturas de outros ambientes na fachada do prédio, inclusive tomadas de ar e outras aberturas.

**2.2** Estão isentos do requisito previsto no subitem 5.2.5 desta NT os sistemas de exaustão/ventilação das seguintes edificações: A-2, A-3, C-1, F-9, G-1, G-2 (quando aberta lateralmente), I-1 e J-1.

**2.3** As cozinhas de uso residencial unifamiliar e/ou cozinhas próprias dos apartamentos não são consideradas cozinhas profissionais para aplicação desta NT, desde que não haja um sistema de exaustão comum para mais de uma cozinha individual.

## 3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

NBR 10897 – Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos.

NBR 14518 - Sistemas de ventilação para cozinha profissional.

## 4 DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma Técnica aplicam-se as definições constantes da NT 03 - Terminologia de segurança contra incêndio, e as definições contidas na NBR 14518/00.

## 5 PROCEDIMENTOS

**5.1** Os equipamentos de cocção são classificados de acordo com a Tabela 1.

**Tabela 1:** Classificação dos equipamentos de cocção

Moderados	Severos	Combustível sólido
Fogões	Charbroiler	Forno a lenha
Fritadeiras	Chapa de grelhados	Churrasqueira a carvão
Churrasqueira elétrica	Bifeteira	
Churrasqueira a gás	Frigideira	
Fornos combinados		
Galeteira		
Chapa quente		
Sandueira		

**5.2** Requisitos básicos de segurança contra incêndio dos sistemas de exaustão:

**5.2.1** Dutos em aço carbono com espessura mínima de 1,37 mm ou aço inoxidável com 1,09 mm, soldados ou flangeados, conforme especificado na NBR 14518/00.

**5.2.2** Captores com filtros, conforme especificado na NBR 14518/00;

**5.2.3** Selagem das travessias dos dutos. Devem ser observados os requisitos de compartimentação estabelecidos na NT 09 – Compartimentação horizontal e compartimentação vertical;

**5.2.4** Proteção passiva do duto com material resistente ao fogo, de acordo com NT 09;

**5.2.5** Damper corta-fogo nos dutos, conforme NT 09, na passagem dos ambientes não compartimentados, conforme item 2.1.1 desta NT;

**5.2.6** Sistema fixo de extinção de incêndio, apenas nos sistemas de exaustão/ventilação das edificações que necessitem de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos, conforme a Lei Estadual nº 4.335/2013 que Institui o Código de Segurança Contra Incêndio, Pânico e outros Riscos no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul..